Sindicato dos Carregadores Autônomos Hort. Pesc. Centrais Abast. Alim. do Estado de São Paulo

CNPJ n° 69.131.290/0001-09

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

RECEITA		DESPESAS	
Renda Tributária	37.300,00	Administração Geral	1.953.848,00
Renda Social	2.297.730,00	Assistência Social	184.992,00
Renda Patrimonial	44.375,00	Despesas Extraordinárias	3.045,00
Total da Receita	2.379.405,00	Total das Despesas	2.141.885,00
Imobilização de Capitais	209.123,00	Aplicação de Capitais	446.643,00
Total Geral	2.588.528,00	Total Geral	2.588.528,00

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADO EM 30/11/2017

José Pinheiro de Souza - Presidente; **Silvanete Ferreira de Sousa** - Tesoureiro; **Dorival Veiga** - Contador - CRC 1SP102.109/O-7

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

RENDA TRIBUTÁRIA		
Contribuição Sindical		37.300,00
RENDA SOCIAL		
Outras Receitas	2.280.000,00	
Serviços	17.730,00	2.297.730,00
RENDA PATRIMONIAL		
Aplicações Financeiras		44.375,00
DESPESAS		2.379.405,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Desp. c/ Pessoal e Encargos	479.106,00	
Serviços de Terceiros - Pj	73.746,00	
Serviços de Terceiros - Pf	506.453,00	
Despesas Diversas	368.836,00	
Materiais Oficina	14.836,00	
Fundo Amparo Carregador	441.840,00	
Assistência Médica	69.031,00	1.953.848,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Assistência Jurídica		184.992,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		
Contr. Assoc. de Classe		3.045,00
TOTAL DO LUCRO BRUTO		**237.520,00**

José Pinheiro de Souza - Presidente; **Silvanete Ferreira de Sousa** - Tesoureiro; **Dorival Veiga** - Contador - CRC 1SP102.109/O-7

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Como membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Carregadores Autônomos Hhort. Pesc. Centrais Abastecimentos do Estado de São Paulo - SINDICAR, procedemos ao exame das peças que compõem a Previsão Orçamentária para o exercício de 2018, constatamos achar-se tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão por que somos de opinião, seja a mesma aprovada pela Assembléia Geral Ordinária. São Paulo, 30 de novembro de 2017.

Joaquim da Costa Miranda — **Samuel Targino da Silva**

José Pinheiro de Souza - Presidente — **Silvanete Ferreira de Sousa** - Tesoureiro

Dorival Veiga - Contador - CRC 1SP102.109/O-7

2ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE PERUIBE - COMARCA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000610-30.2016.8.26.0441. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Peruíbe, Comarca da Capital /SP, Dra, Juliana Pitelli da Guia , na forma da Lei, etc. FAZENDO SABER a Fabio Fumio Watabe, RG, 43.472.521-3 e CPF/MF 353.694.168-00 em local ignorado, que lhe foi proposta a ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA , também em face de Cristiano Antonio de Souza , RG,30.046.696-1 e CPF/MF,282.948.028-75 (citado e intimado as folhas 55 do presente processo) ação, requerida por Vanessa Cavalcante Sales, RG,29.965.497-7 e CPF/MF: 254.924.278-57, alega em síntese que conforme documentos juntados aos autos, a mesma comprou o imóvel que está registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém /SP., sob a matrícula nº 154.795, e apesar de ter cumprido integralmente a obrigação contratada, mesmo com o falecimento de seu cônjuge e adquirente (José Artur Sena da Silva), a Requerente passou a ser vítima de diversas ameaças por parte dos Requeridos , que se dizem proprietários do imóvel e que a obrigação não foi cumprida, exigindo que ela desocupe o imóvel (docs juntados aos autos confirmam a legalidade por parte da requerente).Encontrando-se o requerido, Fabio Fumio Watabe ,em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, e ao final seja julgada por sentença a procedência da presente ação, adjudicando o bem acima descrito, efetivando-se a transcrição competente do mesmo, lavrando o registro em Cartório, requerendo ainda que a própria sentença reconheça a quitação do compromisso de compra e venda, constituindo título hábil, por fim, para a definitiva transmissão da propriedade, com sua direta averbação na matrícula de nº 154.795 do imóvel no respectivo Cartório de Registros Imobiliários de Itanhaém/SP, e condenando o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais bem como com os honorários advocatícios. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade , aos 01/12/2017. **(06 e 07)**

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF N° 11.284.204/0001-18 - NIRE N° 35.300.393.775

Companhia Aberta

Edital de Primeira Convocação

Da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da You Inc Incorporadora e Participações S.A. a ser Realizada em 20 de Dezembro de 2017

A **You Inc Incorporadora e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4° andar, conjunto 41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.284.204/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Emissora"), vem, pela presente, em virtude do exposto abaixo, **convocar** os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da Emissora ("Emissão"), para reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada às 11h00 (onze horas) do dia 20/12/2017 ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na sede social da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4° andar, conjunto 41, para examinar, discutir e votar a respeito da ordem do dia aqui estabelecida: **(A)** anuência (*waiver*) para a Emissora realizar uma operação de financiamento no montante de até R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Operação de Financiamento"), bem como constituir: (i) aval a ser outorgado pela Emissora; e (ii) alienação fiduciária sobre a totalidade das "**Quotas YP II**", bem como cessão fiduciária sobre todos os "**Dividendos Quotas YPII**", todos em garantia às obrigações da Operação de financiamento, de modo a não se considerar inadimplemento nos termos da cláusula 6.28.2, item (XII) e (XIII) da Escritura de Emissão; e **(B)** alteração dos seguintes termos e condições das Debêntures: **(i)** Após a liquidação financeira da Operação de Financiamento, constituição de aplicação financeira a ser realizada com recursos em caixa disponível da Emissora, em montante correspondente ao valor de amortização principal e juros das parcelas devidas em 30/12/2017 e em 30/03/2018; **(ii)** postergar os pagamento das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário devidas em 30/06/2018, 30/09/2018 e 30/12/2018 cujos percentuais serão redistribuídos ao longo das parcelas subsequentes de amortização do Valor Nominal Unitário; **(iii)** alteração da alínea (g) do inciso XIII da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, de forma que o endividamento máximo nominal fixo permitido à Emissora seja de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(iv)** incluir cláusula para prever a Amortização Antecipada Obrigatória; **(v)** alterar as cláusulas 6.18 e 6.19 da Escritura de Emissão de forma a excluir a obrigatoriedade de pagamento de prêmio para a realização do Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Facultativa; **(vi)** alterar o inciso XV da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, que trata sobre a vedação de distribuição de dividendos aos acionistas da Emissora; **(vii)** incluir na Escritura de Emissão obrigação de entrega, pela Emissora, de relatórios mensais de acompanhamento dos projetos objeto das garantias outorgadas às Debêntures; **(C)** alteração dos termos e condições das Debêntures para a constituição das seguinte garantias adicionais: **(i)** alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas de titularidade da Emissora emitidas pela YP III Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda. ("**YP III**") ("**Quotas YP III**"); **(ii)** alienação fiduciária dos direitos de recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro ("**Dividendos Quotas YP III**") de titularidade da Emissora relativos às **Quotas YP III**, observado que, a partir de 30/03/2019 (inclusive), no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como **Dividendos Quotas YP III** serão destinados à amortização antecipada obrigatória das Debêntures mediante o pagamento de parcela de saldo do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da remuneração devida desde a data do último pagamento de remuneração até a data da amortização antecipada obrigatória, sem a incidência de prêmio ("Amortização Antecipada Obrigatória"); **(iii)** alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas de titularidade da Emissora nas seguintes sociedades: (1) Violet YP Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Violet**"); (2) Rubi YP Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Rubi**"); (3) Orange YP Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Orange**"); (4) Home You Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Home**"); (5) Green You Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Green**"); e (6) Alvorada YI Empreendimento Imobiliário Ltda.; ("**Quotas Alvorada**" e, em conjunto com as **Quotas Violet, Quotas Rubi, Quotas Orange, Quotas Home e Quotas Green**, as "**Quotas You Inc**"), (iv) alienação fiduciária dos direitos de recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro de titularidade da Emissora relativos às **Quotas You Inc**, ("**Dividendos Quotas You Inc**"), observado que, a partir de 30/03/2019 (inclusive), no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos pagos como **Dividendos Quotas You Inc** (deduzidos os percentuais referentes a participações nos resultados das referidas sociedades por Sociedades em Conta de Participação ("SCPs") eventualmente existentes em cada uma delas), serão destinados à realização de Resgate Antecipado Obrigatório cujos valores serão abatidos proporcionalmente das parcelas vincendas seguintes aos referidos pagamentos. A alienação fiduciária sobre as **Quotas You Inc** nas referidas sociedades, será constituída sob condição suspensiva de (a) quitação das respectivas operações de financiamento na modalidade plano empresário ou equiparadas celebradas pelas respectivas sociedades ou (b) anuência pelo referido credor para a constituição da garantia, conforme aplicável; **(v)** alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas emitidas pela YP II Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda. ("**Quotas YP II**") de titularidade da Emissora; (vi) alienação fiduciária dos direitos de recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro de titularidade da Emissora relativos às **Quotas YP II**, ("**Dividendos QuotasYPII**"), a ser constituído sob a condição suspensiva de liberação dos ônus que serão constituídos sobre as **Quotas YPII** em garantia da **Operação de Financiamento** (conforme acima definido), observado que, a partir de 30/03/2019 (inclusive), no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos pagos em decorrência dos **Dividendos Quotas YPII** e após a quitação integral da **Operação de Financiamento**, serão destinados à realização de Resgate Antecipado Obrigatório cujos valores serão abatidos proporcionalmente das parcelas vincendas seguintes aos referidos pagamentos.; **(vi)** inclusão de hipótese de vencimento antecipado na Escritura de Emissão de forma a vedar a constituição de quaisquer ônus sobre (a) as quotas de titularidade da Emissora na YP Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda.; e (b) os projetos imobiliários a serem realizados pela **Emissora** diretamente ou por meio de suas sociedades controladas e/ou coligadas durante o exercício de 2018, exceto para operações de financiamento na modalidade plano empresário ou equiparadas, operações de financiamento para aquisição de terrenos e operações de financiamento a serem realizadas pela Emissora cujos recursos serão destinados a aumentos de capital nas referidas controladas e/ou coligadas que estiverem desenvolvendo os projetos imobiliários. **(D)** alteração da cláusula 8.4, (I), (a) da Escritura de Emissão, de forma a prever a nova remuneração do Agente Fiduciário, caso aprovado o item (C) acima; e **(E)** a autorização para que a Emissora tome todas as medidas eventualmente necessárias bem como aditamento à Escritura de Emissão, juntamente com o Agente Fiduciário, para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas. **Instruções Gerais:** A documentação relativa à ordem do dia está à disposição na sede da Emissora e na sede do Agente Fiduciário, bem como nos endereços eletrônicos da Emissora (http://www.youinc.com.br/), do Agente Fiduciário (http://www.pentagonotrustee.com.br/) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404, de 15/12/1976, os Debenturistas deverão encaminhar até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. São Paulo, 05/12/2017. A Administração, **You Inc Incorporadora e Participações S.A.** **(05, 06 e 07/12)**

Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho

Resultado de Eleição para Conselho de Administração

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete convocados pelo Presidente do Conselho de Administração realizou-se a eleição para constituição do Conselho de Administração do Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho. No período das 9 ás 17 horas, votaram 28 (vinte e oito) associados e, na sequencia foram apurados os votos cujo resultado é o seguinte: Sérgio Ciquera Rossi, 28 votos; Ernesto Hermida Romero 28 votos; Fabio Correa Xavier, 28 votos; Rodney José Idankas, 28 votos; Thaís Helena Costa, 28 votos; Silvana de Rose, 28 votos; Jonas Frederico Santello, 28 votos; João Alfonso, 28 votos; Rosy Maria de Oliveira Leone, 28 votos; Raquel Ortigosa Bueno, 28 votos; Samuel Karasin, 28 votos; Antonio Carlos Malheiros, 28 votos; Mário Roberto Daniel Lebl, 28 votos; Ana Leonor, 28 votos; José da Silva Guedes, 28 votos; Edison Ferreira da Silva, 28 votos; Maurício de Oliveira Menezes, 28 votos; Nivaldo Campos Camargo, 28 votos; Adriano Roque Pontes Helena, 28 votos. Classificados os candidatos, em blocos, na forma dos requerimentos de inscrição o pleito, resultaram eleitos: **Associados com mandatos de 2 anos,** titulares: Rodney José Idankas, Silvana de Rose e João Alfonso; Suplentes: Ernesto Hermida Romero, Olavo Silva Júnior e Jonas Frederico Santello, respectivamente. **Associados com mandatos de 4 anos,** titulares: Sérgio Ciquera Rossi, Rosy Maria de Oliveira Leone e Samuel Karasin suplentes: Raquel Ortigosa Bueno, Fabio Correa Xavier e Thais Helena Costa, respectivamente. **Não associados com mandatos de 2 anos,** titulares: Ana Leonor, Edison Ferreira da Silva; Suplentes: Antonio Carlos Malheiros e Mário Roberto Daniel Lebl, respectivamente. **Não associados com mandato de 4 anos,** titulares; José da Silva Guedes e Nivaldo Campos Camargo; suplentes: Maurício de Oliveira Menezes e Adriano Roque Pontes Helena, respectivamente. **Representante dos empregados com mandato de 4 anos:** na condição de titular, o Sr. Gutemberg de Lima da Silva e na condição de suplente o Sr. Ari Cardoso da Silva. Os mandatos de 2 anos serão para o período de janeiro de 2017 á janeiro de 2019 e os mandatos de 4 anos serão para o período de janeiro de 2017 á janeiro de 2021. **Abílio Licinio dos Santos Silva - Membro da Comissão Eleitoral**

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão - Edital de Convocação

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A ("Emissão"), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **20 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "j", subitem "i", do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A", celebrado em 27 de dezembro de 2012 e posteriormente aditado, de índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 05 de dezembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor-Presidente.

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão

Rerratificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora da 3ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.. ("Emissão"), por meio da presente rerratificação, informa que no Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão a ser realizada em primeira convocação em 11 de dezembro de 2017, às 14:30 horas na sede da Emissora, publicado nos dias 24, 25 e 28 de novembro de 2017, nas páginas 9, 17 e 8 do Diário Oficial Empresarial de São Paulo, e nas páginas 5, 5 e 9, do Jornal Empresas & Negócios: Onde se lê: "aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "i", subitem "ii", do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017". Lê-se: "aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "i", subitens "i" e "ii", do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2, e de índice de Patrimônio Líquido/Ativo Total, de, no mínimo 25%, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017.". Os demais termos não retificados pelo presente continuam de igual forma e teor. São Paulo, 05 de dezembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor Presidente.

OSVALDO, FERNANDES S/A. ARTES GRÁFICAS - CNPJ nº 61.407.060/0001-18 - NIRE nº 35300063341 - **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de Agosto de 2017 -** Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social sita na Estrada da Aldeinha, nº 421, em Alphaville, CEP.06465-100, no município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas da OSVALDO, FERNANDES S/A. ARTES GRÁFICAS, em Assembleia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social da empresa, convocados por carta, configurando-se a Assembleia perfeitamente regular consoante o previsto no § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Por aclamação unânime dos acionistas assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Patrícia Beltran Fernandes, que convidou a mim Nelson Fernandes, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente verificando pelas assinaturas lançadas no Livro Registro de Presença de Acionistas, o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da pauta que consubstancia a ordem do dia, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte: (a) - Exame, leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, do balanço patrimonial e respectivas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; (b) - Destinação do Resultado do Exercício; (c) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 131, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com as alterações posteriores. Barueri, 10 de agosto de 2017. PATRÍCIA BELTRAN FERNANDES Diretor Presidente. Encerrada a leitura e, de acordo com a ordem do dia, a Sra. Presidente apresentou à deliberação dos acionistas o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras pertinentes, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, informando ainda que os referidos documentos foram publicados simultaneamente no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Empresas & Negócios, da Capital de São Paulo, edição de 1º de julho de 2017. Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados à unanimidade, sem restrições. Dando sequência, a Sra. Presidente propôs aos acionistas a distribuição de dividendos com base nos lucros líquidos apurados no exercício findo em 31/12/2016, computando-se parte da conta "reserva de lucros", de exercícios anteriores, submetendo a proposta à discussão e votação, verificando-se que a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando a diretoria autorizada a proceder o pagamento da quantia de R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a título de dividendos aos acionistas em 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, ininterruptamente, vencida a primeira em 1º/04/2017, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 1º/03/2018. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse deu por encerrados os trabalhos, sendo que decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva. Declaramos estar conforme o original. a) - **Patricia Beltran Fernandes** - Presidente. **Nelson Fernandes** - Secretário. Acionistas: Patrícia Beltran Fernandes; Nelson Fernandes; Odila de Camargo Fernandes; Ivone Beltran Fernandes; Ivani Regina Camargo Fernandes; Sioni Camargo Fernandes; Sueli Camargo Fernandes Fonseca; Carlos Francisco Fernandes Júnior; Wagner Vaner Salvatico; Coraci Gallo Barbosa; Maurício Beltran Fernandes; Ronaldo Beltran Fernandes; Declaramos estar conforme o original. **Patricia Beltran Fernandes** - Presidente; **Nelson Fernandes** - Secretário. Visto do advogado para os efeitos da Lei nº 8.906/94 - artigo 1º - Prof. **Francisco Moreno Corrêa -** Advogado OAB/SP nº 30.191. JUCESP nº 477.205/17-3, em 19/10/2017.

Centro Trasmontano de São Paulo

CNPJ/MF nº 62.638.374/0001-94

Edital Inadimplência

O Centro Trasmontano de São Paulo, nos termos dispostos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, após não obter sucesso em outras formas de contato, vem por meio deste notificar os contratantes abaixo quanto a necessidade de regularizar obrigações financeiras pendentes. A não regularização integral no prazo de 05(cinco) dias a partir da publicação deste edital, ensejará na suspensão/rescisão do contrato, nos termos contratados. Para quaisquer dúvidas quanto à tais pendências, favor ligar para (11) 3115-1515 ramais 1761 / 4089". **Empresa:** F.R.P. de C. O. - ME - **CNPJ:** **.*55.051/0001-** - **Contrato:** 4500015792; **Empresa:** M. R. - ME - **CNPJ:** **.*64.898/0001-** - **Contrato:** 4500016484; **Empresa:** A. C. E R. LTDA - ME - **CNPJ**: **.*18.143/0001-** - **Contrato:** 4500013774; **Empresa:** L. F. B. S. - **CNPJ:** **.*33.472/0001-** - **Contrato:** 4500017266; **Empresa:** K. C. LTDA - ME - **CNPJ:** **.*67.577/0001-** - **Contrato:** 4500015356; **Empresa:** I. T. da S. - **CNPJ:** **.*33.576/0001-** - **Contrato:** 4500011476; **Empresa:** R. S. G. - **CNPJ:** **.*54.251/0001-** - **Contrato:** 4500009500; **Empresa:** D. A. B. - **CNPJ:** **.*26.234/0001-** - **Contrato:** 4500015753; **Empresa:** C. N. T. - ME - **CNPJ:** **.*82.481/0001-** - **Contrato:** 4500004387.

ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

BANCO inter

1º LEILÃO: 12/12/2017 - 10:15h - 2º LEILÃO: 14/12/2017 - 10:15h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: O apartamento nº 27, Tipo II, localizado no 2º pavimento do "Edifício Fascinio" (Bloco 01), integrante do "Condomínio Ways Vila Sonia", situado na Rua Professor Gioia Martins nº 199, Rua Dolores Dias da Silva e Travessa Raimundo José Cabral, no 13º Subdistrito do Butantã, com área privativa de 54,213m² (incluindo-se a área do armário nº 144, localizado no 2º subsolo), a área comum 45,808m² (incluindo-se a área correspondente a 01 vaga de garagem individual e indeterminada localizada no 1º ou 2º subsolos), perfazendo a área total de 100,021m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,003456511, no solo e nas outras partes comuns do condomínio. Imóvel objeto da Matrícula nº 219.632 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 12/12/2017, às 10:15 horas, e 2º Leilão dia 14/12/2017, às 10:15 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **JOÃO DE DEUS,** RG 15.110.432-3, CPF 049.477.498-30, brasileiro, divorciado, contador, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 370.494,07 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) 2º leilão: R$ 283.523,04 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 29/11/2017.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

BANCO inter

1º LEILÃO: 14/12/2017 - 10:30h - 2º LEILÃO: 15/12/2017 - 10:30h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Apartamento nº 803 localizado no 8º andar ou pavimento, do empreendimento denominado "Condomínio Camino Girassol", situado na Rua Catumbi, nº 1.077, no 10º Subdistrito – Belenzinho, com a área privativa de 65,000m², a área comum de 50,162m², sendo 34,533m² de área comum coberta e 15,629 de área comum descoberta (com direito a 1 (uma) vaga coberta, indeterminada na garagem coletiva do condomínio, com capacidade para apenas 1(um) veículo de passeio de pequeno porte", totalizando a área de 115,162m², correspondendo a cada uma delas a fração ideal de 0,004158 no terreno do condomínio. Imóvel objeto da Matrícula nº 175.138 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 14/12/2017, às 10:30 horas, e 2º Leilão dia 15/12/2017, às 10:30 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **ANI APARECIDA GOMES DE AZEVEDO**, brasileira, separada, motorista, RG nº 12.462.216-1-SSP/SP e CPF/MF nº 162.973.528-01, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 439.525,49 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) 2º leilão: R$ 501.743,76 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 30/11/2017.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

Agro Química Maringá S.A.

CNPJ/MF. 61.980.181/0001-54 – NIRE 35.300.069.153

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.11.2017

1-Data, Hora e Local: Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete às 14:00 (quatorze horas), em sua sede social, à Rua Álvares Cabral n° 1210 Bairro Serraria, Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09980-160. **2-Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **3-Presença:** Foi verificada a presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, conforme registro em Livro próprio. **4-Mesa:** Presidente: Jacques Mosseri; Secretario: Edson Cordeiro Neves. **5-Ordem do dia: a)** Distribuição de Dividendos. **b)** Pró-Labore Adicional. **c)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei 6404/76. Todas as matérias da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovadas pelos acionistas presentes, por unanimidade. Por unanimidade de votos e sem restrições os acionistas deliberaram o seguinte: **a**) Aprovar a distribuição de dividendos por conta da Reserva de Lucros o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), para serem pagos no dia 23 de novembro de 2017. **b)** Aprovar o Pró-Labore Adicional a ser pago nos meses de novembro e dezembro de cada ano, no valor montante, equivalente ao Pró-labore Normal de um mês. O Diretor terá direito ao Pró-Labore Adicional, quando aprovado em Assembleia Geral. O Diretor Gerente Thiago Jacques Mosseri, faz jus ao Pró-Labore Adicional a partir desta data. **c)** Nenhum outro assunto a tratar. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presente assinada: Silamo Participações Ltda., representada por Jacques Mosseri; Jacques Mosseri; Umberto Silvio Mosseri; Ilana Mosseri Kaufman; Monelle Mosseri; Edson Cordeiro Neves; Adilson Luiz Samaha de Faria; Thiago Jacques Mosseri; Martina Mosseri Scatigno pp. Umberto Silvio Mosseri; Yasmin Mosseri pp. Umberto Silvio Mosseri; Raphael Mosseri Kaufman; Steffi Mosseri Kaufman pp. Ilana Mosseri Kaufman e Thali Mosseri Kaufman pp. Ilana Mosseri Kaufman. Presidente da Mesa: Jacques Mosseri: Secretario da Mesa: Edson Cordeiro Neves. Diadema, 21 de novembro de 2017. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Presidente da Mesa: **Jacques Mosseri. JUCESP** nº 537.724/17-5 em 01/12/2017. Flávia R Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Madeira Energia S.A. - MESA

CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41 - NIRE 35.300.346.866

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Madeira Energia S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto na alínea "c" do § único do artigo 123 da Lei 6.404/76, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **18 de dezembro de 2017, às 10:30 horas**, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:** (i) deliberar sobre a contratação da empresa de Head Hunter, entre uma das duas previamente selecionadas pelo Comitê de Pessoas; (ii) deliberar sobre os termos e parâmetros que serão observados no reperfilamento da dívida da SAE junto ao BNDES; e (iii) instrução de voto da Companhia para que a mesma deliberação seja tomada no âmbito da Santo Antônio Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, subsidiária integral da Companhia ("SAE"). **Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão depositar os respectivos **instrumentos de mandato**, na sede social da Companhia, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social, sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária", com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral. São Paulo, 01 de dezembro de 2017. **Odebrecht Energia do Brasil S.A. -** Fábio Januário - Diretor

Taormina Incorporadora e Construtora Ltda.

CNPJ 04.398.556/0001-39 - NIRE 35.2.1686782-6

Ata de Reunião de Quotistas

Data, Hora e Local: 29/11/2017 às 10 horas. **Local**: Rua Francisco Leitão, 469 – 13. Andar – conjunto 1310 – São Paulo/SP. **Presença:** A totalidade dos Sócios. **Composição da Mesa**: Presidente: Luiz Roberto Coelho da Rocha; Secretária: Fernanda Mazzonetto. **Ordem do Dia**: Redução do Capital Social. **Deliberações**: Reduzir o capital social por considerarem excessivo ao objeto da sociedade reduzindo o Capital de R$ 28.286.000,00 para R$ 23.286.000,00, sendo a redução de R$ 5.000.000,00, mediante cancelamento de 5.000.000 quotas sociais. O valor correspondente à redução será paga aos sócios, em moeda corrente nacional e/ou em participações societárias em outras empresas pertencentes a sociedade, de forma proporcional a participação de cada sócio na sociedade, reduzindo-se a participação de cada um da mesma forma. **Formalidades**: Para fins do disposto no art. 1084, §1. Do CC, a presente será publicada e, transcorrido 90 dias de sua publicação, será a mesma levada à registro mediante alteração de contrato social.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0013628-97.2016.8. 26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). Daniela Claudia Herrera Ximenes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Luciane Nascimento Miciano que União Social Camiliana lhe ajuizou uma ação Monitória, que foi julgada procedente, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente, nos termos constantes na inicial, no valor de R$7.008,85, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação e acrescido de juros legais desde a citação, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, fixados estas em 15% do valor da condenação atualizado. Foi iniciado o cumprimento de sentença, para o recebimento da referida condenação. Encontrando-se as rés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, pague a quantia de R$11.225,08 (agosto/2017), devidamente atualizada pela Tabela Prática do TJSP, acrescida de custas (artigo 523, do Código de Processo Civil), sob pena de multa e Honorários Advocatícios de 10 % (art.513,§1º,do Código de Processo Civil), expedindo-se desde logo, mandado de penhora e avaliação. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Com o transcurso do prazo, sem pagamento e sem manifestação nos atuos, será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2017. **(06 e 07)**

Empreender: como concretizar o seu sonho

Eros Jantsch (*)

Abrir um negócio e ser o seu próprio chefe é o sonho de milhares de pessoas. Segundo o Sebrae, 11,5 milhões de brasileiros trilham esse caminho hoje no Brasil

Ter esse sonho é o primeiro passo, mas só ficar no campo das ideias não é o suficiente, o primeiro passo é tornar esse desejo uma realidade e isso só será possível com muito planejamento, paciência e dedicação. Antes embarcar nessa jornada do empreendedorismo, é importante considerar algumas fases.

Para simplificar, vamos pensar em um exemplo bem popular ultimamente, o food truck. Você tem a aspiração de ter um negócio como esse? A partir disso, dá para projetar o futuro e o que será preciso para chegar lá.

A primeira etapa é entender o setor em que pretender atuar, seus potenciais e dores. Quais são as principais dificuldades de quem vende comida na rua? E as necessidades do consumidor que os "trailers" atuais não atendem? Será que esse formato é mesmo rentável? Como escolher um bom ponto e cardápio atrativo? E quem serão meus concorrentes diretos e indiretos? E o público? As respostas só virão com muita pesquisa e estudo.

Entendeu o mercado? É hora de começar? Claro que não! Aqui começa a segunda parte do seu sonho, o planejamento. Ele precisa especificar primeiramente o quanto você tem que investir, qual será a sua receita, os custos e a previsão de retorno. Após isso, é preciso pensar qual será a estrutura necessária para abrir o food truck como uma van, equipamentos de cozinha industrial, software para cuidar das vendas e estoque, profissionais, pratos e copos, alimentos, licença da prefeitura e por aí vai.

Também devem estar bem claros na sua mente quais serão os seus diferenciais. O molho? O sanduíche? O preço? Você terá que encontrar algo que te torne único, se comparado com outros concorrentes do mercado. Agora que você já estudou o setor e estruturou o plano de negócio, parece que o trabalho mais complicado ficou para trás, não é mesmo? Que nada! É aqui que começam os reais desafios.

Na gestão de um negócio, você tem que controlar tudo, o tempo todo. Se não souber qual é o seu fluxo de caixa, como vai diferenciar o que é realmente lucro? Outra coisa que costuma assombrar a vida de um empreendedor são os impostos e a questão salarial. O Brasil tem uma legislação complexa e uma carga tributária alta e sem uma boa gestão, você pode encontrar muita dificuldade - aqui procurar por uma tecnologia que se adapte ao seu perfil e ajude no controle de todas as operações é uma boa saída para evitar dor de cabeça.

Outro ponto crucial é a remuneração, pois você tem que estabelecer qual será o seu salário. Sim, não dá para considerar que o lucro é todo seu. É preciso pensar no futuro da empresa, fazer uma reserva para investir e se preparar para imprevistos.

Food truck funcionando a todo vapor, dá para dar aquela relaxa, né? Nem pensar! Empreender requer atenção o tempo, quando se supera uma dificuldade, surge outra e por aí vai. Por isso, você precisa monitorar o perfil das suas vendas - por exemplo, quando aumentam as saídas de lanche natural, as de suco sobem – ver o que os seus concorrentes estão fazendo, acompanhar de perto os preços dos insumos, se manter informado sobre o mundo do empreendedorismo e assim por diante.

Ainda não falei sobre um item extremamente importante, o cliente. Aqui, você terá que avaliar situações como: quem para no seu ponto? Com qual frequência? São pessoas da região? Homens ou mulheres? Jovens? O que consomem? Quem manda são eles, sem consumidores fiéis, seu negócio não vai prosperar.

Estudar o mercado que desejar atuar, estruturar um plano de negócio, ter paciência para lidar com os problemas do dia a dia e para esperar o retorno do investimento feito, ter disciplina com as contas e administração, atenção constante com o cliente e ficar de olho no mercado, fazem parte da receita para se obter sucesso. Caso contrário, você verá o seu sonho se transformar em frustação e dívidas.

Além disso, seu negócio vai fazer parte da estatística de 45% das microempresas que "morrem" antes de completar dois anos de existência. Ter um sonho é o primeiro passo, mas se você pular algumas das fases que comentei, ele pode se transformar em pesadelo.

Primeiras lições anotadas? Partiu empreender!

(*) - É vice-presidente de Micro e Pequenos Negócios da TOTVS.

AGENDA DO EMPRESÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017

FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO

Ocorrendo o falecimento do empresário, titular de empresa individual, como proceder para a demissão dos funcionários? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

APOSENTADO QUE PRESTA SERVIÇOS EM CONDOMÍNIO COMO SÍNDICO E RECEBE POR RPA, DEVE CONTRIBUIR PARA O INSS?

O aposentado por qualquer regime de previdência social, que exerça atividade remunerada abrangida pelo RFPS é segurado obrigatório em relação a essa atividade, nos termos do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.212/1991, ficando sujeito às contribuições. Portanto, mesmo sendo aposentado, o INSS será devido. Base Legal: art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

CARGO DE CONFIANÇA COM INSALUBRIDADE

Funcionário com cargo de confiança trabalha na função de administração de defensivos agrícolas, tem direito a receber insalubridade, caso não tenha sido pago anteriormente temos que atualizar o pagamento? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

CONTRATAR POR MEIO DE COOPERATIVA

Hospital contrata médico por meio de Cooperativa médica, esta relação caracteriza cessão de mão de obra, devemos efetuar a retenção de 11% de INSS? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

SÓCIO REALIZA A RETIRADA DE PRÓ-LABORE DESDE A ABERTURA DA EMPRESA, ENTRETANTO SE APOSENTOU, PODE PARAR COM O PRÓ-LABORE?

O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que voltar a exercer atividade abrangida por este regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata o Regulamento anexo ao Decreto 3.048/1999, portanto, sem possibilidades de retirar o pró-labore.

• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br OSFE CONTÁBIL 35 anos

IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

capital-dez/17

50 anos ORCOSE Contabilidade

Fundador: José SERAFIM Abrantes

11 3531-3233 – www.orcose.com.br

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

© HÍFEN – todos os direitos reservados

BELA TOALHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP - Torna público que recebeu da SEMA a Licença de Operação nº 163/2017 para fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente à Rua Décio da Silva, 301, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Guarulhos-SP, através do processo administrativo nº 50071/2017 com validade até 17/10/2022 (5 anos).

MAREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA - Torna público que recebeu da SEMA a Licença de Operação nº 181/2017 para fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente à Rua Eduardo Froner Pau Torto, 228/264, Bonsucesso, Guarulhos-SP, através do processo administrativo nº 56388/2017 com validade até 16/11/2022 (anos).

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4940-8120-513A-54A4